

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 22, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Institui no Município de Carlos Barbosa o Banco de Óculos e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído no Municipal de Garibaldi o Banco de Óculos.

Parágrafo Único – O Banco que trata o “caput” tem como objetivo oferecer gratuitamente armações de óculos para as pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, a partir da coleta voluntária de óculos usados.

Art. 2º - A doação poderá ser feita pela comunidade mediante o depósito das armações junto a Secretária Municipal Assistência Social e Habitação.

Art. 3º - O Banco de Óculos ficará sobre a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação que fará a classificação para posterior distribuição.

Art. 4º - Para usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei, a pessoa deverá apresentar o receituário médico atualizado, para que comprove a necessidade de óculos e seja cadastrada no Cadastro Único.

Art. 5º - Para a implementação do Banco de Óculos o Município poderá contar com a participação de entidades civis e governamentais que desenvolvem ações na área social.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 24 de março de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa - RS.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 44/2021

Esta Indicação de Projeto de Lei propõe a criação do Banco de Óculos com o objetivo de auxiliar a população mais carente que necessita do uso de óculos.

Todos sabemos dos altos custos das lentes e armações de óculos e a proposta visa auxiliar às pessoas com maior vulnerabilidade econômica, alcançando-lhes, pelo menos, a armação, o que representa valor econômico significativo para as mesmas

Certamente esta proposição, se acatada pelo Poder Executivo, trará muitos benefícios para a população; para muitas pessoas, certamente, significará a possibilidade de conseguir a aquisição dos óculos, cujo uso, sem demagogia, representa qualidade de vida, porque se trata de questão de saúde.

Assim sendo, pelas razões acima expostas, contamos com o acatamento desta Indicação de Projeto de Lei.

Carlos Barbosa, 24 de março de 2021.


Lucilene Marchi
PDT